

lei n. 365/60

Antônio Lederme Filho, Prefeito Municipal de Regente Feijó,
usando de suas atribuições legais, faz saber que a
Câmara Municipal decretou e ilhe promulga a seguinte

lei:

- art. 1º. Fica declarado de utilidade pública, nos termos da letra "m" do artigo 5º do Decreto-lei federal nº 3.365 de 21 de junho de 1.941, um terreno urbano, localizado nesta cidade, pertencente a Avelino Carlos de Lima, com as seguintes características: uma data de nº 3, na quadra nº 6, medindo 20 metros de frente por cinqüenta da frente aos fundos, confrontando pela frente, com a rua José Bonifácio, de um lado com a data nº 2, nos fundos com a data nº 8 e de outro lado com a data nº 4, todas da mesma quadra.
- art. 2º. O Chefe do Poder Executivo poderá fazer expropriação por acordo, desde que sejam satisfeitas as seguintes condições: a) que o preço do terreno não ultrapasse a Cr\$ 60.000,00; b) que o proprietário ofereça Títulos de domínio perfeitamente legalizados e certidões negativas de débitos fiscais e ônus.
- art. 3º. Adquirida a propriedade, o Prefeito Municipal doará parte do mesmo ao Governo Federal, para o fim de nele ser construído o prédio para a Coletoria de Rendas Federais.
- art. 4º. As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de um crédito especial de Cr\$ 60.000,00 que fica aberto na Contabilidade Municipal.
- art. 5º. O crédito aberto no artigo anterior será coberto com a arrecadação total da verba 431-8.38.0 IV num montante de Cr\$ 38.000,00 e com a arrecadação parcial da verba 431-8.38.0 V na quantia de Cr\$ 22.000,00 do orçamento vigente.

art. 6º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Regente Feijó, 7 de setembro, 1960.

ass. Antônio Lederme Filho. Prefeito Municipal

Regist. e publicada na Secretaria de Prefeitura em 7/11/60. José [illegible] secretário